



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 16/2020

DATA 16/06/2020

CONTRATADA

BIO SCIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO

Eventual e futura aquisição de consumíveis para suprir as necessidades do laboratório da DESO (LOTE 06)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60884/2020**

Aos **16** dias do mês de **junho** do ano de **2020** (dois mil e dezenove), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 316 do Processo Administrativo 60884/2020, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **BIO SCIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, situada na Avenida V8, Quadra 22, Lotes 25 e 26, Papillon Park, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.950-190, inscrita no CNPJ 11.375.069/0001-16, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Marcelo Rocha da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 931.277.901-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTE 06** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONSUMÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA DESO, NAS ANÁLISES DE ÁGUA BRUTA E TRATADA, E, ANÁLISES DE EFLUENTES BRUTO E TRATADO NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO (LOTE 06)**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2020 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 170.172,93 (cento e setenta mil cento e setenta e dois reais e noventa e três centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892

23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **90 (noventa) dias sequenciais** contados a partir da data do recebimento da(s) ORDEM (S) DE FORNECIMENTO pelo licitante vencedor, que se dará por meio físico (correios) e/ou eletrônico (e-mail), conforme solicitações da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2020 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

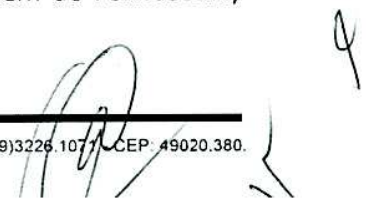
7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.



9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Os entendimentos entre a DESO e a Contratada serão sempre por escrito, ressalvados os casos de urgência na adoção de medidas que, se não tomadas, poderão ocasionar prejuízos a DESO, nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito, dentro de 72 (setenta e duas) horas;

i) Os arrematantes deverão apresentar as especificações e amostra dos materiais, além de certificados inerentes ao fornecimento dos materiais licitados neste processo. As amostras apresentadas e aprovadas pelo setor de Segurança do Trabalho deverão corresponder aos equipamentos que serão fornecidos durante a vigência do contrato, podendo apenas sofrer alteração após aprovação formalizada do setor de Segurança do Trabalho;

l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

m) A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2019, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 - Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2020.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à **GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO** da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1- Advertência;

18.1.2 - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 1% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

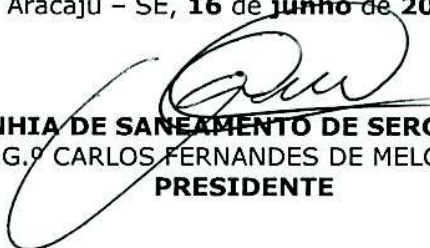
19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado **Vinícius Aragão Santiago Costa**, da **Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos**.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 16 de junho de 2020.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE



BIO SCIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
MARCELO ROCHA DA SILVA
FORNECEDOR



Vinicius Aragão S. Costa
Advogado/1.0.07.00/ASLC
OAB/SE 4.876

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO				
Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 23.07.2020 às 09:00 horas, por videoconferência, quando será apreciada e deliberada a seguinte ORDEM DO DIA:				
a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2019;				
b) Destinação do resultado findo em 31.12.2019;				
c) Eleição de membro do Conselho Fiscal;				
d) Fixação da remuneração dos Administradores, Conselho Fiscal e Comitês Estatutários;				
e) O que ocorrer.				

Aracaju, 03 de julho de 2020

MARCOS VENICIUS NASCIMENTO
Presidente do Conselho de Administração
Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO

Ata de Registro de Preços nº 017/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Compromissária: EDER CRUZ CASTELO BRANCO(NOVA GRAFICA) //Objeto: Registro de preços para aquisições de envelopes e impressos, lote único/ R\$37.485,00/ 12 meses/ Receita própria.

Ata de Registro de Preços nº 016/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Compromissária: DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI // Objeto: Registro de preços para aquisições de consumíveis laboratório, lote 02/ R\$13.700,00/ 12 meses/ Receita própria.

Ata de Registro de Preços nº 016/2020 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Compromissária: BIO SCIE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA // Objeto: Registro de preços para aquisições de consumíveis laboratório, lote 06/ R\$170.172,93/ 12 meses/ Receita própria.

RESULTADO DE JULGAMENTO				
Item	Descrição Resumida	UC	Qtde. (12 Meses)	Valor Unit. (R\$)
32	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150	CAPSULA	2.200	2,57

Item	Descrição Resumida	UC	Qtde. (12 Meses)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
32	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150	CAPSULA	2.200	2,57	5.654,00	GENÉRICO-GEOLAB

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO MATERIAL, QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, ITENS E PREÇO

LOTE 6					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CONSUMÍVEIS CROMATOGRAFIA					
06.01	SUPRESSOR DINAMICAMENTE REGENERADO - Dionex™ CDRS™ 600 Características: O supressor dinamicamente regenerado Thermo Scientific™ Dionex™ DRS 600 para supressão regenerada eletroliticamente em aplicações de cromatografia iônica (IC) que exigem alta capacidade, baixo ruído, alta resiliência de contrapressão e inicialização rápida. O Supressor Dionex CDRS 600 opera em modo de tensão constante, assim como o modo de corrente constante tradicional. Ao operar em modo de tensão constante, o Dionex CDRS 600 Suppressor regula a corrente elétrica enquanto uma tensão constante é aplicada. Este supressor é um componente fundamental de um sistema de cromatografia de íons sem reagentes (RFIC™). P/N 088670	UN	2	R\$ 10.965,38	R\$ 21.930,76
06.02	SUPRESSOR DINAMICAMENTE REGENERADO - Dionex™ ADRS™ 600 Características: O supressor dinamicamente regenerado Thermo Scientific™ Dionex™ DRS 600 para supressão regenerada eletroliticamente em aplicações de cromatografia iônica (IC) que exigem alta capacidade, baixo ruído, alta resiliência de contrapressão e inicialização rápida. O Supressor Dionex ADRS 600 opera em modo de tensão constante, assim como o modo de corrente constante tradicional. Ao operar em modo de tensão constante, o Dionex ADRS 600 Suppressor regula a corrente elétrica enquanto uma tensão constante é aplicada. Este supressor é um componente fundamental de um sistema de cromatografia de íons sem reagentes (RFIC™). P/N 088666	UN	2	R\$ 10.580,58	R\$ 21.161,16
06.03	COLUNA IC DIONEX™ IonPac™ CS12A Características: Separa os cátions comuns em menos de quatro minutos usando eluentes de ácido metanossulfônico (MSA) ou ácido sulfúrico com as colunas de troca catiônica Thermo Scientific™ Dionex™ IonPac™ CS12A. Estas colunas de troca catiônica funcionalizadas com carboxilato de média capacidade são recomendadas para a separação rápida e isocrática de lítio, sódio, amônio, potássio, magnésio e cálcio em diversas matrizes de amostras. A coluna IonPac CS12A é o substituto recomendado para todos os aplicativos da coluna IonPac CS12. P/N 046075	UN	2	R\$ 12.604,16	R\$ 25.208,32
06.04	COLUNA IC DIONEX™ IonPac™ AS19 Características: Mede o traço de bromato e outros oxihalogenetos em água potável, águas subterrâneas, águas residuais e outras matrizes de amostras diversas com as colunas Capilar, Analítica e de Proteção Thermo Scientific™ Dionex™ IonPac™ AS19. A coluna é especificamente projetada e recomendada para a determinação de traços de bromato, um subproduto tóxico da desinfecção com ozônio. A alta capacidade e seletividade da coluna facilitam a	UN	2	R\$ 12.604,16	R\$ 25.208,32

	determinação do bromato em água potável no nível baixo-µg / L. As colunas Dionex IonPac AS19 atendem aos requisitos de desempenho dos métodos US 300.0 e 300.1. P/N 062886				
06.05	PRÉ-COLUNA IC DIONEX™ IonPac™ AS19 P/N 062888. Características: Diâmetro (métrico): 2 mm; Max. Pressão: 3000psi; Comprimento (métrico): 50 mm; Troca Anion; Fase estacionária IonPac AS19 IC	UN	2	R\$ 4.218,89	R\$ 8.437,78
06.06	PRÉ-COLUNA IC DIONEX™ IonPac™ CS12A Características: Para uso com separação de cátions Diâmetro (métrico): 2 mm Tamanho de partícula: 8,5 µm Comprimento (métrico): 50 mm Descrição CG12 A-8 um (2 x 50 mm) Fase Estacionária IonPac CS12 A Tipo: coluna de Guarda.	UN	2	R\$ 4.218,89	R\$ 8.437,78
06.07	InnovOx Lab Display KitRef: APK 68520-03 Com todos os Cabos e Conexões necessário para instalação no devido Aparelho.	UN	2	R\$ 27.166,78	R\$ 54.333,56
06.08	FILTRO PARA SERINGA NYLON 0,45UM 13MM ESTÉRIL EMB. COM 100UN Preparação de soluções aquosas, biológicas ou baseadas em proteínas antes da cromatografia ou outras análises de instrumentos; Especificamente projetado para aplicações de IC; Características: Diâmetro: 13mm; Material da membrana: Polietersulfona; Tamanho do poro: 0,45µm; Pressão: 5bar; Ponto de bolha - típico (psi usando água): Entrada/ saída: Luer lock Feminino / Luer slip Masculino; Taxa típica de fluxo de água (ml mínimo a 15 psi 23°C): 100; Área de filtração efetiva (cm²): 4,4; Quantidade por caixa: 100 unidades; Aplicações: Filtração de Soluções Aquosas; Filtração de Soluções de Álcool; Filtração Estéril; Filtração antes da cromatografia. Embalagem com 100 un	UN	25	R\$ 218,21	R\$ 5.455,25
TOTAL DO LOTE 6				R\$ 170.172,93	

À
Companhia de Saneamento de Sergipe DESO

PREGAO ELETRÔNICO nº. 032/2020

Realizado: 15/05/2020 às 08:30h

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 06					
Item	Part Number	Descrição / Marca	Qtd	VI. Unit. R\$	VI. Total R\$
06.01	088670	SUPRESSOR DINAMICAMENTE REGENERADO - Dionex™ CDRS™ 600 Características: O supressor dinamicamente regenerado Thermo Scientific™ Dionex™ DRS 600 para supressão regenerada eletroliticamente em aplicações de cromatografia iônica (IC) que exigem alta capacidade, baixo ruído, alta resiliência de contrapressão e inicialização rápida. O Supressor Dionex CDRS 600 opera em modo de tensão constante, assim como o modo de corrente constante tradicional. Ao operar em modo de tensão constante, o Dionex CDRS 600 Supressor regula a corrente elétrica enquanto uma tensão constante é aplicada. Este supressor é um componente fundamental de um sistema de cromatografia de íons sem reagentes. Marca: Thermo Fisher	2	10.965,38	21.930,76
06.02	088666	SUPRESSOR DINAMICAMENTE REGENERADO - Dionex™ ADRS™ 600 Características: O supressor dinamicamente regenerado Thermo Scientific™ Dionex™ DRS 600 para supressão regenerada eletroliticamente em aplicações de cromatografia iônica (IC) que exigem alta capacidade, baixo ruído, alta resiliência de contrapressão e inicialização rápida. O supressor Dionex ADRS 600 opera em modo de tensão constante, assim como o modo de corrente constante tradicional. Ao operar em modo de tensão constante, o Dionex ADRS 600 Supressor regula a corrente elétrica enquanto uma tensão constante é aplicada. Este supressor é um componente fundamental de um sistema de cromatografia de íons sem reagentes. Marca: Thermo Fisher	2	10.580,58	21.161,16
06.03	046075	COLUNA IC DIONEX™ IonPac™ CS12A Características: Separa os cátions comuns em menos de	2	12.604,16	25.208,32

		quatro minutos usando eluentes de ácido metanossulfônico (MSA) ou ácido sulfúrico com as colunas de troca catiônica Thermo Scientific™ Dionex™ IonPac™ CS12A. Estas colunas de troca catiônica funcionalizadas com carboxilato de média capacidade são recomendadas para a reparação rápida e isocrática de lítio, sódio, amônio, potássio, magnésio e cálcio em diversas matrizes de amostras. A coluna IonPac CS12A é o substituto recomendado para todos os aplicativos da coluna IonPac CS12. Marca: Thermo Fisher			
06.04	062886	COLUNA IC DIONEX™ IonPac™ AS19 Características: Mede o traço de bromato e outros oxihalogenetos em água potável, águas subterrâneas, águas residuais e outras matrizes de amostras diversas com as colunas Capilar, Analítica e de Proteção Thermo Scientific™ Dionex™ IonPac™ AS19. A coluna é especificamente projetada e recomendada para a determinação de traços de bromato, um subproduto tóxico da desinfecção com ozônio. A alta capacidade e seletividade da coluna facilitam a determinação do bromato em água potável no nível baixo-µg /L. As colunas Dionex IonPac AS19 atendem aos requisitos de desempenho dos métodos US 300.0 e 300.1. Marca: Thermo Fisher	2	12.604,16	25.208,32
06.05	062888	PRÉ-COLUNA IC DIONEX™ IonPac™ AS19 P/N 062888. Características: Diâmetro (métrico): 2 mm; Max. Pressão: 3000psi; Comprimento (métrico): 50 mm; Troca Anion; Fase estacionária IonPac AS19 IC. Marca: Thermo Fisher	2	4.218,89	8.473,78
06.06	046076	PRÉ-COLUNA IC DIONEX™ IonPac™ CS12A Características: Para uso com separação de cátions Diâmetro (métrico): 2 mm. Tamanho de partícula: 8,5 µm. Comprimento (métrico): 50 mm. Descrição CG12 A-8 um (2 x 50 mm). Fase Estacionária IonPac CS12 A Tipo: coluna de Guarda. Marca: Thermo Fisher	2	4.218,89	8.473,78
06.07	APK 68520-03	InnovOx Lab Display KitRef: APK 68520-03 Com todos os Cabos e Conexões necessário para instalação no devido Aparelho. Marca: Suez	2	27.166,78	54.333,56
06.08	CH4513-NN	FILTRO PARA SERINGA NYLON 0,45UM 13MM ESTÉRIL EMB. COM 100UN Preparação de soluções aquosas, biológicas ou baseadas em proteínas antes da cromatografia ou outras análises de instrumentos; Especificamente projetado para aplicações de IC; Características: Diâmetro: 13mm; Material da membrana: Polietersulfona; Tamanho do poro: 0,45µm; Pressão: 5bar; Ponto de bolha - típico (psi usando água): Entrada/ saída: Luer lock Feminino / Luer slip Masculino; Taxa típica de fluxo de água (ml mínimo a 15 psi 23°C): 100; Área de filtração efetiva (cm2): 4,4; quantidade por caixa: 100 unidades; Aplicações: Filtração de Soluções Aquosas; Filtração	25	218,21	5.455,25



		de Soluções de Álcool; Filtração Estéril; Filtração antes da cromatografia. Embalagem com 100 un. Marca: Thermo Fisher			
Valor Total R\$ 170.172,93 (cento e setenta mil e cento e setenta e dois reais e noventa e três centavos)					

RAZÃO SOCIAL: BIO SCIE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 11.375.069/0001-16

ENDEREÇO: Av. V8, Qd. 22, Lotes 25 e 26. Papillon Park - Aparecida de Goiânia - GO.

CEP: 74.950-190

FONE: (62) 3983-1900

EMAIL: licitacao@bioscie.com.br

BANCO: ITAÚ

AGÊNCIA: 2903

CONTA: 27.210-8

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do pregão.
- Pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 90 dias;
- Garantia contratual:
 - Caução através de **Seguro-Garantia**.

DECLARAMOS QUE:

- Que as especificações técnicas dos produtos ofertados atendem rigorosamente as exigências de entrega constantes no edital e seus anexos e que todos itens cotados são importados;
- A entrega ocorrerá no **"LABORATÓRIO CENTRAL DA DESO - CQPE"**, conforme endereço e horários especificados no item 10.1.6 do Edital, ou seja, à Rua Campo do Brito, 331, Praia 13 de Julho, Aracaju-SE - CEP: 49.020-380, de acordo com a (s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados e dias santos nacionais, estaduais e municipais. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega;
- O prazo da Ata será de 12 (doze) meses, equivalente a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura;
- Conforme solicitado no Edital, seguem dados para assinatura do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento:
 - MARCELO ROCHA DA SILVA, sócio.
 - CPF 931.277.901-04
 - RG 4324404 DGPC GO
- Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair

sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos:

- Que estamos cientes e concordamos com todas as condições estabelecidas no edital em referência e seus anexos e que esta proposta foi elaborada de forma independente;
- Que inexistem, até o terceiro grau, parentesco dos sócios ou administradores da proponente com: dirigentes da Sanepar, empregado da DESO ou cujas atribuições envolvam a atuação a área responsável pela licitação ou contratação, e com autoridade do Governo de Sergipe.

Aparecida de Goiânia, 15 de maio de 2020.



Marcelo Rocha da Silva

CPF 931.277.901-04

4324404 DGPC GO